

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 09 / 09 / 2022

Horário: 15h24min

Simone

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Of. n.º 186/2022 - SMGG

Farroupilha, 09 de setembro de 2022.

Exma. Senhora  
Eleonora Peters Broilo  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Farroupilha/RS

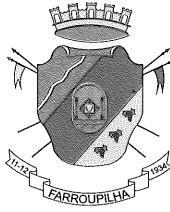
Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 108/2022

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência na oportunidade em que respondendo ao ofício nº 685/2022, que trata do Pedido de Informação nº 108/2022, de iniciativa do Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da bancada do PSB, informamos:

Considerando o decidido na ADI nº 7222:

"Diante do exposto, **concedo a medida cautelar para suspender os efeitos da Lei nº 14.434/2022**, até que sejam esclarecidos os seus impactos sobre: (i) a situação financeira de Estados e Municípios, em razão dos riscos para a sua solvabilidade. Intimem-se, para tal fim, o Ministério da Economia; os vinte e seis Estados-membros e o Distrito Federal; e a Confederação Nacional de Municípios (CNM); (ii) a empregabilidade, tendo em vista as alegações plausíveis de demissões em massa. Intimem-se, para tal fim, o Ministério do Trabalho e Previdência e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (CNTS); (iii) a qualidade dos serviços de saúde, pelo alegado risco de fechamento de leitos e de redução nos quadros de enfermeiros e técnicos. Intimem-se, para tal fim, o Ministério da Saúde; o Conselho Nacional de Saúde (CNS); o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass); o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems); e a Federação Brasileira de Hospitais (FBH). Os intimados terão prazo de 60 (sessenta) dias para aportar aos autos os subsídios necessários à avaliação de cada um dos pontos. A medida cautelar se manterá vigente até que a questão seja reapreciada à luz dos esclarecimentos prestados. Inclua-se a presente decisão para ratificação pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal em sessão virtual."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

Responde-se:

Atualmente não existe base legal para pagamento do piso, o que impede tratativas para aplicação da lei.

Já em relação ao orçamento de 2022, o mesmo foi elaborado e aprovado em 2021, sendo que a Lei Federal nº 14.434 é de 2022, de modo que, de forma originária, não há previsão orçamentária para pagamento do piso em 2022.

Atenciosamente,

JONAS TOMAZINI

Prefeito Municipal, em exercício

Rafael Gustavo Portolan Colloda  
Secretário Municipal de Gestão e Governo